



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Quissamã  
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre  
CEP 28.735-000 – Quissamã

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 2403 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.341 de 21 de agosto de 2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

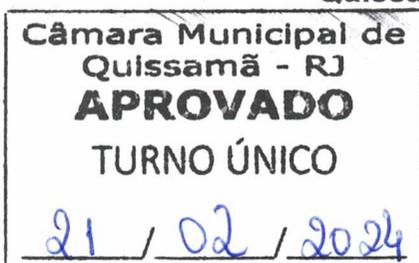
**Art. 1º** O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.341/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Quissamã autorizado a instituir o Programa Auxílio Material Didático Docente para profissionais do quadro do Magistério em exercício na Rede Municipal de Ensino, na forma de cartão magnético destinado à aquisição de material didático, para aprimorar o exercício e a prática docente.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta Lei serão considerados profissionais do quadro do Magistério todos aqueles descritos na Lei Municipal nº 2351/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã que atuam na rede municipal de ensino e profissionais permutados e cedidos que estão trabalhando em salas de aula no Município de Quissamã.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quissamã/RJ, 23 de Fevereiro de 2024.



*Maria de Fátima Pacheco*  
**MARIA DE FATIMA PACHECO**  
Prefeita

Publicado no Jornal  
Diário Oficial de Quissamã

Em 29/02/2024

Edição: 2650

*Fábio Castro da Costa*  
**Fábio Castro da Costa**  
Presidente  
Mat. 4008-8

*Rosemery de Souza*  
**Rosemery de Souza**  
Coordenador de Apoio  
Administrativo de Governo  
Matrícula: 207